

Tipití: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America

ISSN: 2572-3626 (online)

Volume 16

Issue 1 *Indigenous Peoples in Isolation: Terminology, Territory and Processes of Contact*

Article 11

12-15-2019

Povos indígenas em isolamento e contato inicial na Amazonia: as armadilhas do desenvolvimento

Antenor Vaz
Consultor Independente

Follow this and additional works at: <https://digitalcommons.trinity.edu/tipiti>



Part of the Archaeological Anthropology Commons, Civic and Community Engagement Commons, Family, Life Course, and Society Commons, Folklore Commons, Gender and Sexuality Commons, Human Geography Commons, Inequality and Stratification Commons, Latin American Studies Commons, Linguistic Anthropology Commons, Nature and Society Relations Commons, Public Policy Commons, Social and Cultural Anthropology Commons, and the Work, Economy and Organizations Commons

Recommended Citation

Vaz, Antenor (2018). "Povos indígenas em isolamento e contato inicial na Amazonia: as armadilhas do desenvolvimento," *Tipití: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America*: Vol. 16: Iss. 1, Article 11, 125-145.

Available at: <https://digitalcommons.trinity.edu/tipiti/vol16/iss1/11>

This Article is brought to you for free and open access by Digital Commons @ Trinity. It has been accepted for inclusion in Tipití: Journal of the Society for the Anthropology of Lowland South America by an authorized editor of Digital Commons @ Trinity. For more information, please contact jcostanz@trinity.edu.

Povos indígenas em isolamento e contato inicial na Amazonia: as armadilhas do desenvolvimento

Antenor Vaz

Consultor Independente

BRASIL

Introdução

Neste ensaio, apresento um conjunto de referências e citações acerca do contexto a que estão submetidos os Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial (PIACI, sigla em espanhol) e seus territórios na bacia amazônica.¹ De antemão, ressalto a dificuldade de proceder uma análise regional, haja visto que os estudos sobre PIACI focalizam estes povos separadamente por povos e por país. Análises regionais são escassas e pontuais.

Em sua maioria, as abordagens acerca dos PIACI afluem longas discussões sobre o termo apropriado para designá-los (isolados, em isolamento, isolados voluntários, em estado natural, etc.); a pertinência das políticas protetivas (a quem compete a proteção e como implementá-las); e as iniciativas de proteção (Estado e/ou sociedade civil) e autodeterminação (contato ou isolamento).² As abordagens perpassam as condições dos PIA frente às vulnerabilidades a que estão submetidos, mas pouco refletem sobre o cenário macro, político e econômico, que impacta seus territórios. É ausente a discussão de como os diferentes *modus vivendi* dos PIACI não encontram ressonância no *modus vivendi* capitalista—questão que coloco como ponto central dos dilemas vividos pelos povos indígenas isolados. Desconhecemos os modos de operacionalização do desenvolvimento como cenário de enfrentamento cultural e ideológico, bem como da construção de identidades.³ A decisão dos PIA em manterem-se em isolamento é uma forma de resistência frente às intervenções do colonialismo do desenvolvimento—tal qual é concebido e implementado pelo pensamento ocidental. É importante ressaltar que este aspecto é decisivo para as discussões acerca da proteção dos PIA, porque está em jogo a sobrevivência desses povos; afinal, trata-se de uma resistência cultural, política e ideológica.

Inicialmente, apresento algumas informações acerca dos PIA no mundo e delimito a bacia amazônica como objeto deste ensaio. Com a indagação “Existirmos: “A que será que se destina?” apresento um breve panorama de um modelo de sociedade/desenvolvimento (ocidental) que se constitui em todos os países da bacia amazônica e que, na maioria dos casos, seus efeitos alcançaram ferozmente as regiões onde vivem os PIA. Em seguida, no “Contexto: Desenvolvimento e PIACI,” abordo como o modelo de desenvolvimento majoritário nos países que compõem a bacia amazônica—baseado na exportação de bens primários—vai na contramão das medidas protetivas dos PIACI instituídas pelos Estados-nação.

É possível que surja o questionamento: por que associar desenvolvimento com proteção para PIACI? A resposta encontra-se na incompatibilidade entre as iniciativas econômicas, que desequilibram, destroem e fragmentam os sistemas da bacia amazônica, e as populações originárias, que dependem de um ambiente ecologicamente equilibrado para sobreviverem.⁴ Esse desenvolvimento baseia-se num modelo em que os recursos naturais são vistos enquanto commodities e, portanto, passíveis de serem extraídos. Essa atuação predadora deixa um rastro de destruição entre humanos, fauna e flora.

Utilizando os pressupostos da ecologia política e do estudo dos conflitos ambientais, apresento um contexto dramático em que essas iniciativas potencializam a vulnerabilidade dos povos indígenas em isolamento, colocando-os em risco e, muitas das vezes, forçando-os ao contato como única alternativa possível de sobrevivência. Diante dos territórios ameaçados, surgem conflitos com mortes, amplamente noticiados nos meios de comunicação—na maioria das vezes de forma sensacionalista.

Ao longo do texto, aponto as incoerências das propostas de políticas de proteção para PIACI a nível regional que, apesar de avançarem na formulação de marcos jurídicos, são

atropelados por falta de recursos humanos e financeiros para implementá-los, bem como pelos megaprojetos e pelas ações ilícitas.

Aponto, também, a frágil articulação dos Estados-nação, dos organismos multilaterais e também da sociedade civil—entendida como organizações indígenas e indigenistas—para fazer frente ao modelo de desenvolvimento que afeta os territórios dos PIACI na América do Sul.

Por fim, numa perspectiva regional, apresento informações sistematizadas em tabela (reduzida por limitação de espaço), relativas ao status dos PIACI em cada país da bacia amazônica, diante da estrutura e organização dos Estados: Órgão Regulador; Registros Oficiais e não oficiais de PIACI; Marco Regulatório e Principais Desafios. Essas informações são fruto de décadas de atuação nos sistemas de proteção no Brasil e trabalhos de consultorias na formulação de políticas e definição de metodologias de proteção para PIACI na América do Sul.

Existirmos: a que será que se destina?

No famoso prefácio do livro *Os Condenados da Terra*, de Frantz Fanon, Jean Paul Sartre afirma: “não faz muito tempo a terra tinha dois bilhões de habitantes, isto é, quinhentos milhões de homens e um bilhão e quinhentos milhões de indígenas” (Fanon, 1997:3). Entre 1850 e 1950, o contingente populacional mundial teve um estrondoso crescimento, alcançando 2,5 bilhões de habitantes. O chamado processo civilizatório fez desaparecer milhões de indígenas e milhares de etnias. Atualmente, a terra tem sete bilhões e meio de habitantes, sendo que apenas 360 milhões são indígenas—cerca de cinco mil povos indígenas, representando cinco percento da população mundial.

Temos conhecimento de registros de povos indígenas isolados em três continentes: América, Ásia e Oceania. No oceano Índico, entre a Índia e a Malásia nas ilhas de Andamã, vivem os Sentinelese ou moradores da Ilha North Sentinel. Entre Papua, Indonésia, Nova Guiné, vivem cerca de 312 tribos diferentes, entre elas alguns povos não contatados. Na América do Sul encontra-se o maior número de registros de povos indígenas não-contatados.⁵

Em parte da América do Sul, com maior expressão no Brasil, o trinômio Boi, Bala e Bíblia,⁶ infiltrado ou mesmo financiando os poderes legislativo, executivo e judiciário, dominam e impõem decisões que desrespeitam os direitos das populações que dependem da floresta para sobreviver. O falso dilema extrativismo ou pobreza, implementado em toda América Latina, prevalece. Desde 2000, todos governos sul-americanos têm colocado o extrativismo no centro de suas estratégias, por meio dos planos nacionais de desenvolvimento. Em decorrência, o planejamento estratégico dos governos latino-americanos continua nesse mesmo rumo a despeito do baixo valor agregado das commodities, como é o caso dos produtos do agronegócio e dos minerais e petróleo. Noutro sentido da abertura comercial, importa-se bens e serviços de alto valor agregado. Na prática, mantém-se a estrutura de dominação econômica e subordinação aos países com os quais mantém relações de comércio.

Vivemos em uma era de megaprojetos,⁷ em que as corporações transnacionais⁸ influenciam os mercados e o cotidiano dos cidadãos—como o caso das empresas Chinesas, que possuem mais da metade das grandes hidrelétricas do mundo,⁹ inserindo-se inclusive na Amazônia.¹⁰ Essas corporações surgem de atores não estatais transnacionais, assim como da expansão e intensificação do mercado globalizado, fazendo com que a capacidade absoluta dos Estados—o estatocentrismo—torne-se limitada.

Vivemos, atualmente, em um modelo de sociedade no qual as mutações transgênicas¹¹ já são uma realidade no nosso cotidiano. Árvores e plantações transgênicas estão à serviço das monoculturas e se expandem em todos os continentes. O vento pode transportar o pólen das florestas por centenas de quilômetros. A liberação de árvores transgênicas levará a uma contaminação genética generalizada de florestas nativas e plantações não transgênicas, trazendo todos os seus impactos perigosos, inclusive muitos dos quais não podem ser previstos. As descendentes de árvores contaminadas se tornariam contaminantes, em um ciclo incessante e irreversível.

Em países latino-americanos, empresas chinesas construíram dezenas de barragens em troca de petróleo e acesso a recursos minerais e alimentares. Mas, dizem os críticos, os negócios são pouco transparentes: as empresas não respondem por seus atos e as autoridades, com frequência, criam brechas na legislação a fim de permitir que os responsáveis pela operação das hidrelétricas contornem os dispositivos destinados a proteger os peixes, a fauna, a flora, as comunidades indígenas e ribeirinhas, assim como a qualidade da água.¹²

Vivemos tempos em que as políticas compensatórias¹³ suplantam as políticas emancipatórias: facilitam-se os bens pessoais e não os bens sociais. Historicamente, as políticas sociais na América Latina foram concebidas e implementadas de maneira a operacionalizar os modelos econômicos vigentes. Os programas sociais¹⁴ dos governos, por sua vez, quase nunca viram Políticas de Estado, e podem desaparecer com a mudança de mandatos; quando muito, incluem economicamente as populações, baseados em incentivos individualizados com condicionantes, por meio do consumo; todavia, essas políticas não impactam na redução da histórica desigualdade social. Assim, tais políticas sociais fortalecem o individualismo como forma de ação social em detrimento de ações coletivas.

No entanto, como será mostrado adiante, nem a ratificação do OIT-169, nem a existência de reformas constitucionais progressistas garantirão a prioridade dos direitos indígenas sobre a mineração, a silvicultura, as atividades extrativistas de petróleo, o agronegócio em grande escala etc. O grande desafio é possibilitar que se diminuam as enormes distâncias entre os direitos de *jure* e de *facto* relacionados aos PIACI.

Contexto: desenvolvimento e PIACI

Nos países da bacia amazônica, no qual predomina o modelo de desenvolvimento extrativista-exportador, percebe-se um paradoxo entre as políticas protetivas para os PIA e os planos e ações de desenvolvimento dos Estados. De um modo geral, os Estados-nação e determinados setores da sociedade civil subvertem, convertem, aliciam, amedrontam e reprimem os movimentos sociais em nome de um considerado bem maior capitalista.¹⁵ Em todos Estados da América do Sul, constata-se um incremento da criminalização e judicialização dos movimentos populares. Nesse panorama, as populações indígenas contatadas e afetadas pelos empreendimentos estatais e iniciativas privadas não são consultadas, ferindo, assim, o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado, como garante a convenção 169 da OIT, promulgada em todos os países com presença de PIA.¹⁶

A Bacia Amazônica

Na bacia Amazônica vivem cerca de 33 milhões de pessoas, incluindo 385 povos indígenas, além de mais de 150 povos em situação de isolamento.¹⁷ Há um total de 2.344 Territórios Indígenas. A bacia amazônica é composta por 12 macro bacias e 158 sub-bacias. No mapa a seguir, apresentaremos os registros dos PIACI na bacia amazônica, sobrepondo-os aos desmatamento e exploração de petróleo e gás (potencial, solicitação, exploração).

Esses mapas (veja Figura 1) apresentam parte dos empreendimentos,¹⁸ desmatamentos e extração de petróleo e gás próximos ou mesmo em regiões com presença de PIACI. É necessário alertarmos para as consequências que podem acarretar (e já acarretam) diretamente sobre os PIACI e seus territórios. É impossível falar sobre proteção desses povos indígenas sem se levar em consideração os efeitos diretos e indiretos que, por exemplo, uma estrada¹⁹ causa sobre eles. É impossível definir políticas de proteção para PIACI sem se levar em consideração esse avanço dos grandes empreendimentos e das ações ilícitas sobre seus territórios.

Muitas das vezes, os profissionais que se encontram em campo, implementando as atividades fins de proteção aos PIA, ou mesmo os da academia, não associam os efeitos locais do desenvolvimento que afetam os PIA com a política macroeconômica que define e implementa essas políticas de desenvolvimento regional. Tais políticas atingem e impedem os PIA de exercerem sua autonomia e a autodeterminação na perspectiva do isolamento. A defesa da autodeterminação dos PIA passa por ações locais de proteção, mas também exige ações articuladas regionalmente de combate a esse modelo de desenvolvimento.

Diante desse contexto, a proteção dos PIA deve considerar o desenvolvimento extrativista exportador como principal fator de risco para os povos indígenas isolados e de recente contato. Esse modelo proporciona uma contradição, que se instala entre as política de proteção dos PIACI e as políticas macroeconômicas assumidas pelos Estados. De fato, essas condições empurram os PIA para o contato forçado como única opção de sobrevivência, levando

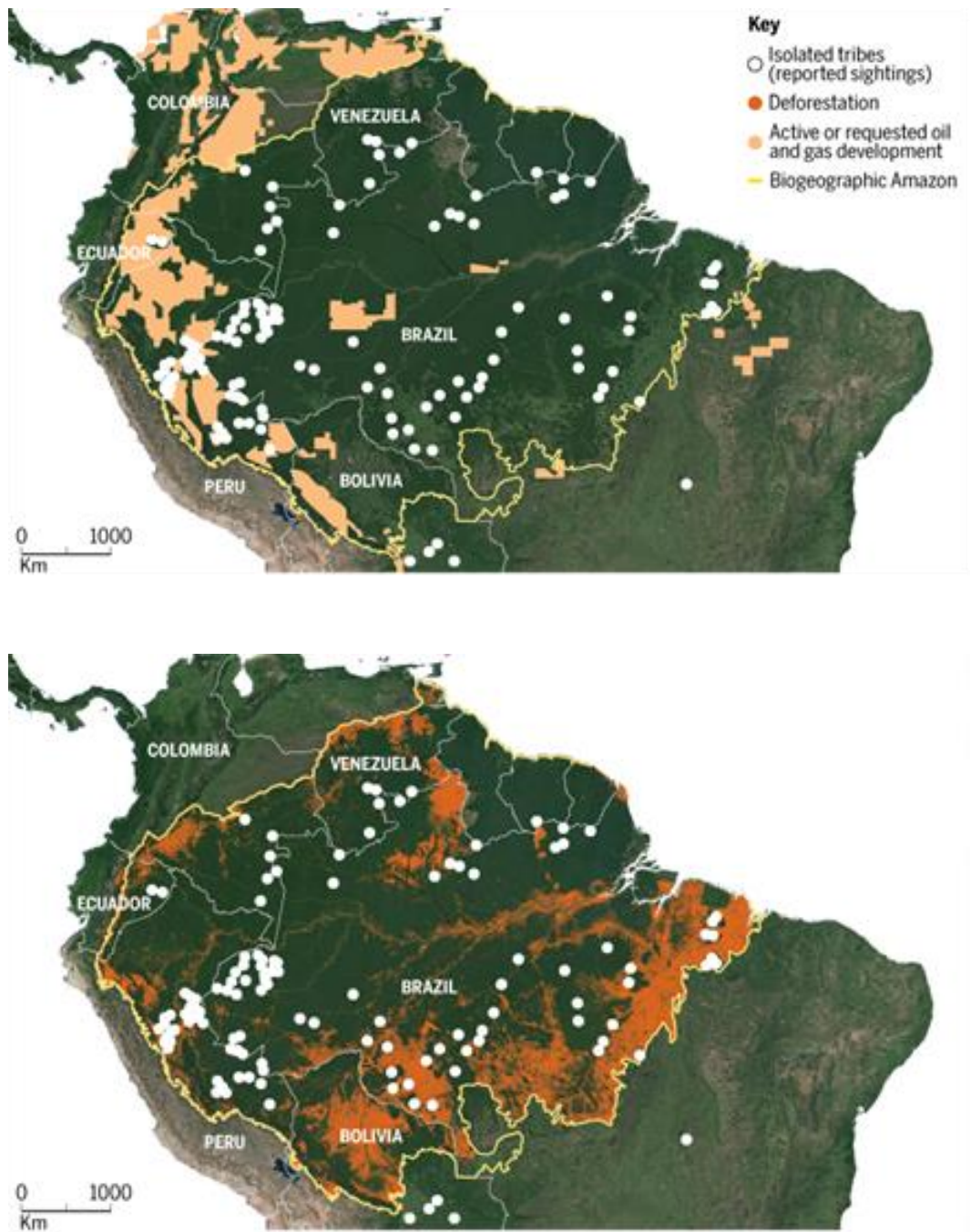


Figura 1. PIACI, Empreendimentos na Bacia Amazônica: Petróleo e Gás, Desmatamento.
Fonte: Science (AAAS)/RAISG/Antenor Vaz–2017.

à formação de uma opinião pública de que os povos indígenas, em especial os PIA, são um obstáculo ao desenvolvimento. O que está em jogo são formas diferentes de ser e compreender o mundo, ideologias distintas, nas quais, por exemplo, o território possui funções diferentes.²⁰

O desenvolvimento econômico implementado na bacia Amazônica aumenta e potencializa a vulnerabilidade sócio-epidemiológica dos PIACI. Diante desse quadro, quando agem na perspectiva da proteção, os Estados tendem a mitigar os efeitos nefastos sobre os PIA. O eterno retorno do mesmo.

Vejamos como são as políticas de proteção para os PIACI na América do Sul, bem como a participação da sociedade civil nesse processo.

Existe proteção regional para os PIACI?

O termo proteção, aplicado aos povos indígenas, tem passado por alterações de concepção e práticas ao longo dos séculos. Seja para integrá-los, emancipá-los, pacificá-los, atraí-los ou civilizá-los, foi a tônica dos colonizadores e perpassou toda América do Sul. Essa perspectiva levou o pensamento ocidental a ver os indígenas enquanto mão de obra, seus territórios enquanto meios de produção e os recursos naturais como commodities.

A resistência indígena à escravização, ao extermínio e à perda de seus territórios os transformaram, à vista dos não-indígenas, em estorvos ao desenvolvimento. A cultura do desenvolvimento, principalmente pós-segunda guerra mundial, desqualificou qualquer modo de vida que não se adeque ao consumismo.

Nessa perspectiva, as ações de proteção vinculavam-se às necessidades de atraí-los para integrá-los. Na contramão desse paradigma integracionista, novas acepções surgiram de proteção. Especificamente para os PIA, nos fins do século passado, tendo como esteio a recusa dos PIA ao contato e o alto índice de mortalidade pós-contato, a concepção de proteção passou a ser a do não-contato, fundamentado no princípio da auto-determinação dos povos.

Hoje, pode-se afirmar que, na América do Sul, a concepção de proteção associa-se ao respeito ao isolamento dos PIA enquanto prerrogativa da auto determinação destes povos.²¹ A partir desse panorama, relacionamos abaixo um conjunto de iniciativas que contribuíram para a formulação e disseminação da proteção dos PIA na perspectiva da autodeterminação.

Nos anos 2000, a Federação Nativa Madre de Dios (FENAMAD/Peru) iniciou diálogos com a Fundação Nacional do Índio (Funai/Brasil), no intuito de buscar soluções para os problemas que afetavam os PIA da região de fronteira entre os dois países. Essa iniciativa, na época, não foi adiante por falta de acordos bilaterais. Em 2003, durante encontro em Cusco, por iniciativa do Projeto Pro-Manu, constituiu-se o “Grupo de Ação Binacional Brasil-Peru para a proteção dos povos indígenas isolados.”

Organizações indígenas conseguiram, em 2004, a inclusão de referência sobre a necessidade de se respeitar os territórios dos PIA na Declaração de Kito da II Cumbre Continental de los Pueblos e Nacionalidades Indígenas de Abya Yala.

Do primeiro “Encontro Internacional sobre Povos Indígenas Isolados da Amazônia e do Gran Chaco” (2005),²² resultou a divulgação da “Declaração de Belém²³ sobre os povos Indígenas Isolados” e na constituição da Aliança Internacional para a Proteção dos Povos Indígenas Isolados. Registramos, também em 2005, a criação do Grupo de Trabalho para Proteção Transfronteiriça (GTT), da Serra do Divisor e Alto Juruá - Brasil/Peru²⁴ e do Comité Indígena Internacional para la protección de los pueblos indígenas en aislamiento voluntario y contacto inicial de la Amazonía y el Gran Chaco (CIPIACI)²⁵ em 2006—primeira iniciativa regional protagonizada por organizações indígenas.

No âmbito da ONU, destacam-se as propostas de estabelecimento de um programa de emergência de atenção às comunidades indígenas em perigo de extinção e a criação das diretrizes ao *Mecanismo de Expertos sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas*—exemplo de aplicação da Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas no contexto de proteção dos direitos dos povos isolados e em contato inicial.²⁶

O Foro Permanente, em seu informe da quarta sessão de reuniões, em maio de 2005, introduziu pela primeira vez a necessidade de proteger os direitos humanos dos PIA. Em 2007, o Foro Permanente para as Questões Indígenas, reconhecendo a importância do “Llamamiento de Santa Cruz,” estabeleceu várias recomendações, como destaca Berraondo (2006:6):

en primer lugar, recomendó que la Oficina del Alto Comisionado, “otros organismos internacionales y Estados, en colaboración con las organizaciones de pueblos indígenas y organizaciones no gubernamentales (ONG), repliquen y hagan un seguimiento de iniciativas similares para elaborar y consolidar políticas, mecanismos y procedimientos mantenidos a largo plazo que puedan garantizar la seguridad de estos pueblos y los medios de vida que han elegido, incluida la garantía de la inviolabilidad de sus territorios y recursos naturales.”

O informe “Pueblos Indígenas en aislamiento voluntario y contacto inicial en las Américas”²⁷ da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, lançado em 2013, e o Programa ordenado pela Organización del Tratado de Cooperación Amazónica (OTCA), no contexto da

iniciativa multilateral, foram também marcos na agenda de proteção dos Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato Inicial.²⁸

É importante ressaltar a participação da sociedade civil organizada na proteção dos PIACI na bacia amazônica. Organizações indígenas e também organizações indigenistas têm pressionado os aparelhos dos Estados, principalmente no que se refere ao reconhecimento da existência de PIA em cada um dos países, além da formulação de políticas públicas diferenciadas de proteção, atenção à saúde e definição territorial.

No âmbito da denúncia da situação de alta vulnerabilidade dos PIACI, organizações nacionais e internacionais desempenham importante papel, sobretudo no que diz respeito à formação de opinião pública favorável aos PIACI.

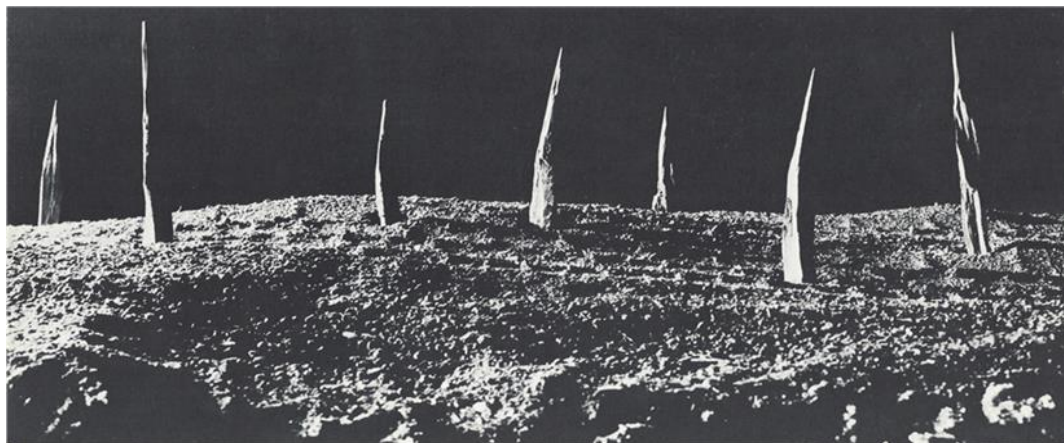


Figura 2. Armadilhas Indígenas, Colocadas Pelos Indígenas em Isolamento da Terra Indígena Massaco para Impedir a Entrada de Invasores em seu Território—RO, Brasil, 1990. Foto Romulo Fialdini.

Dilemas históricos e contemporâneos

A considerar o ano de 2005 como referência temporal, quando ocorreu o Primeiro Encontro Internacional sobre Povos Indígenas Isolados da Amazônia e do Gran Chaco, realizado em Belém do Pará (Brasil), os avanços na proteção dos PIACI na América do Sul são visíveis, mas não são o suficiente.²⁹ Na época desse encontro, apenas o Brasil tinha uma coordenação oficial de governo específica para a proteção dos povos isolados.

Atualmente, em 2018, dos sete países da América do Sul com registros de PIACI, apenas 03 (Bolívia, Paraguai e Venezuela) não contam com um setor de governo específico para proteção desses povos. Ressaltamos, no entanto, que os aportes financeiros e de recursos humanos para tais setores são ínfimos e, na sua maioria, são subordinados a instâncias sem qualquer capacidade de decisão política.

Outro aspecto importante é o reconhecimento oficial, por parte dos governos acerca da existência de PIACI. Hoje, apenas a Venezuela afirma “no poseer pueblos ni comunidades indígenas en aislamiento voluntario y/o contacto inicial en su territorio.” (DM/OAMI/N°002206/Julio/2011).³⁰ Observa-se que na maioria dos Estados o reconhecimento oficial não contempla a totalidade de registros de PIACI pleiteado pelas organizações indígenas e indigenistas.

Quanto ao marco regulador de proteção, dois países, Bolívia e Equador, reconhecem os PIACI em suas constituições enquanto sujeitos de direitos, garantindo o direito a manterem-se na condição de isolamento. Reconhecem, também, o direito à delimitação e consolidação legal do território que ocupam e habitam.

No Brasil, o reconhecimento ao direito ao território está garantido na constituição. No entanto, foi necessário adequações no processo de ordenamento territorial, uma vez que exigia a participação dos indígenas. A Bolívia ainda não regulamentou os instrumentos previstos na Lei N° 450³¹ em que se inserem os PIACI.³²

Paraguai e Venezuela não possuem instrumentos legais nem estrutura de Estado para proteção dos PIACI. No caso da Venezuela, como já dito, não reconhecem a existência de PIACI em seu território. Já Brasil, Colômbia, Equador e Peru contam com órgãos específicos de

governo para a proteção de direitos dos PIACI, além de marcos regulatórios em diferentes estágios de regularização e implementação.

Existe um grande abismo entre os marcos jurídicos destinados aos PIACI e sua aplicação de fato. Esse abismo decorre, fundamentalmente, da falta de vontade política dos governantes. Repito, o grande desafio é possibilitar que se diminuam as enormes distâncias entre os direitos de *jure* e de *facto* relacionados aos PIACI.

Imprecisão nas propostas e na implementação de políticas de proteção para os PIACI

De forma geral, existe uma imprecisão ou mesmo confusão entre as propostas de políticas de proteção aos Povos Indígenas em Isolamento (PIA) e aos Povos Indígenas em Contato Inicial (PICI). Não consta que algum país tenha definido políticas para povos em contato inicial.

Outro aspecto que o universo das políticas de proteção na bacia amazônica apresenta é a falta da participação da sociedade civil organizada (ONGs) e das associações indígenas na concepção, implementação e monitoramento social dessas políticas. Nesse caso, existe uma flagrante violação do direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado, consumado pela OIT-169 e ratificado por todos os sete países com presença de PIACI.

Destaque-se, como fato isolado, o caso da Colômbia, que apresentou um conjunto de propostas de políticas de proteção dos PIA para consulta às organizações indígenas da Amazônia colombiana, por meio da Organización Nacional de los Pueblos Indígenas de la Amazonía Colombiana (OPIAC);³³ esse processo ainda está em andamento em um conjunto de reuniões nas aldeias e encontros nacionais, com devolutivas e contra devolutivas desde 2014.³⁴

Nos países onde existe propostas, normativas e instâncias de governo para a proteção dos PIACI, observa-se a não institucionalização efetiva destas políticas protetivas, seja dentro do próprio ministério responsável ou mesmo nos demais ministérios. É flagrante a ausência de políticas transfronteiriças baseadas em acordos multilaterais para a proteção dos PIACI nos sete países.

Contradições entre políticas de proteção e políticas de desenvolvimento

Em decorrência da falta de determinação política e da não institucionalização das políticas de proteção no aparelho dos Estados, é flagrante a implementação de ações, programas e mega-projetos que violam não só os direitos humanos, o patrimônio cultural, mas, principalmente, os territórios dos povos da floresta. Também os Estados e certos setores da sociedade civil têm desencadeado um processo de criminalização daqueles que promovem a proteção e promoção de direitos dos PIACI.

Nessa conjuntura desfavorável aos PIACI, os setores elétrico, mineiro, de construção civil, madeireiro, agropecuário, petrolífero, além do proselitismo religioso neopentecostal, que prega um modelo de desenvolvimento por meio de “salvação de almas;” todos esses setores atropelam direitos por meio de *lobbies* nos poderes executivo, legislativo e judiciário. Dessa forma, possibilitam uma onda de alterações na legislação e influenciam a aprovação de projetos que vão de encontro às conquistas já alcançadas e promulgadas para os PIACI e os demais indígenas.

Outra contradição observada refere-se à dotação de recursos humanos e orçamentária que os governos destinam especificamente para a proteção dos PIACI. Dos sete países com presença de povos indígenas isolados na bacia amazônica, apenas Brasil, Peru e Equador alocam, no seu orçamento geral, recursos específicos para os setores que promovem a proteção dos PIACI. Porém, a exemplo do que ocorre no Brasil, nos últimos cinco anos, sucessivos cortes reduziram drasticamente o orçamento para os PIACI, chegando ao equivalente aos recursos destinados em 2009. Nos demais países (Bolívia, Colômbia, Paraguai e Venezuela,) não existe dotação orçamentária destinadas à proteção dos PIACI.

A sobrevivência dos setores responsáveis pela proteção dos PIACI na bacia amazônica e grande Chaco ancora-se principalmente em fundos temáticos provenientes de cooperação internacional e ONGs. Estes fundos têm dotações específicas, como, por exemplo, não possibilitam a contratação de pessoal. Assim, mesmo com o apoio da cooperação internacional e de ONGs, os recursos orçamentários não atendem às demandas urgentes de proteção dos PIACI.

Intangibilidade dos territórios indígenas

Os territórios ocupados por PIACI estão, em todos os países da América do Sul, ameaçados por grandes projetos governamentais e privados, bem como por ações ilícitas. Essas ações atingem principalmente as regiões fronteiriças, a onde a presença dos Estados é mínima. Tais fatos têm obrigado os PIACI a estabelecerem fugas forçadas, que os impelem a encontros não desejados com populações ribeirinhas e grupos indígenas contatados.³⁵

Alguns países expressam claramente em seus marcos normativos o respeito à intangibilidade dos territórios dos PIACI; no entanto, o que se observa na prática são iniciativas que os desrespeitam. Na tabela apresentada no Anexo I, é possível constatar esses flagrantes desrespeitos.

Avistamentos, contatos e conflitos

Durante séculos, contato constituiu-se como um fator decisivo para a depopulação dos povos indígenas e, em muitos casos, o genocídio de etnias. A partir de 1988, com a Constituição Federal, o Brasil protagonizou a proteção na perspectiva do não-contato, enquanto prerrogativa da autodeterminação dos PIA. Essa iniciativa brasileira, bem como a atuação das organizações indígenas e indigenistas e dos organismos multilaterais, passaram a influenciar os Estados da América do Sul de forma que, atualmente, apenas o Paraguai não reconhece oficialmente o princípio do não-contato.

Por outro lado, se o princípio da autodeterminação para os PIA é reconhecido oficialmente pela grande maioria desses Estados, a implementação dos marcos normativos que asseguram esse princípio não se efetivam na prática. O que se observa são setores isolados da máquina estatal implementando medidas isoladas, que não encontram ressonância nas decisões adotadas pelas demais instituições.

Apesar de se observar avanços na proteção dos PIA, a situação regional de parte considerável deles se agrava devido ao incremento de políticas e projetos econômicos dos governos na Amazônia e no Grande Chaco. Também falta interesse político desses Estados, o que incrementa as violações dos direitos humanos por parte dos envolvidos nas atividades econômicas e atividades ilícitas que afetam os PIA.

Desde 2013 tem aumentado o número de avistamentos, conflitos e contatos com PIA, especialmente no Brasil, Peru e Equador. Esses fatos têm sido noticiados pela imprensa local e internacional, na maioria das vezes, de forma sensacionalista. No entanto, pouco se questiona os motivos que levaram os PIA a se apresentarem para indígenas contatados e para a população regional. Análises mais cuidadosas das motivações dessas aparições apontam ausências ou falhas na implementação das medidas protetivas.

Também se constata que a busca pelo contato se apresentam como única alternativa de sobrevivência, seja por motivos de doença, ou por agressões sofridas por ações lícitas ou ilícitas que atingem os PIA. Doenças infectocontagiosas, marcas de balas no corpo e perseguições punitivas são as razões preliminares apresentadas pelos PIA que decidem por protagonizar o contato.

Por outro lado, conflitos envolvendo grupos indígenas com história de contato e grupos indígenas em situação de isolamento têm resultado em mortes de ambos os lados, com maior índice para os PIA. Muitos desses casos não são devidamente esclarecidos por parte dos Estados.

No conflito envolvendo os Waorani (contato inicial) e os Tagaeri y Taromenane (em situação de isolamento) no Equador, o caso foi judicializado; no entanto

la justicia sólo ha conseguido profundizar el conflicto. La urgencia de prevenir nuevas muertes, que podrían significar la desaparición de los pueblos indígenas Tagaeri y Taromenane, sumada a la necesidad de detener la criminalización al pueblo indígena Waorani, exigen repensar los límites del castigo penal (Salazar 2018:1).

Conclusão: ausência de uma agenda efetiva

Analisando a sistematização apresentadas na tabela (Anexo I), observa-se as semelhanças entre os desafios e ameaças que vulnerabiliza os PIACI na América do Sul. Embora em contextos distintos, os desafios repetem-se em cada país: falta de determinação política para definir e implementar medidas de proteção (debilidade institucional); Fragilização ou flexibilização das leis que amparam os direitos indígenas e garantem a proteção do meio ambiente e seus territórios; mineração (legal e ilegal); exploração de gás e petróleo (hidrocarburos); mega-projetos e políticas predatórias de desenvolvimento para Amazônia e Grande Chaco; hidroelétricas e linhas de transmissão; narcotráfico; exploração de madeira; agronegócio; indefinição de territórios; evangelização (proselitismo religioso); caça e pesca comercial; turismo desordenado; estradas; assentamentos humanos e incêndios florestais. Esse conjunto de ameaças desencadeiam um dano irreversível ao território e, conseqüentemente, debilitam a saúde dos PIACI, apontando para futuros genocídios.

Em meio a tantos desafios, seguimentos da sociedade civil e do Estado, a partir de 2005, promoveram iniciativas com o intuito de mobilizar a sociedade regional e internacional em prol dos direitos dos PIACI. As iniciativas promovidas pelas organizações indigenistas e indígenas conseguiram pautar, principalmente, os organismos multilaterais, o que resultou na publicação de importantes documentos que passaram a ser referência para formulação de políticas de proteção para PIACI. No entanto, algumas iniciativas, como a CIPIACI, foram descontinuadas por falta de financiamento.

Por outro lado, a partir de 2011 a OTCA deu início ao “Programa Marco Estratégico para Elaborar uma Agenda Regional de Proteção de Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato Inicial,” com financiamento do BID. Em dezembro de 2014, o referido programa iniciou sua segunda fase, com término previsto para abril de 2018, com foco nas regiões de fronteira.

No vazio deixado pela ausência da mobilização das organizações indígenas, o Programa criado pela OTCA passou a ser o único espaço de discussão regional sobre PIACI.³⁶ Esse espaço, marcado pela diplomacia estatal, proporcionou a troca de experiências entre os funcionários dos governos que atuam junto à proteção dos PIA. Por outro lado, disseminou diversas iniciativas estatais e possibilitou algumas proposições bilaterais—muito embora essas ações não passaram de formalidades sem efeito prático ou midiático.³⁷

Diante desse quadro, hoje podemos afirmar que o espaço criado pelos organismos multilaterais (ONU, OEA e OTCA) constitui-se como meio efetivo para a discussão e encontro dos setores responsáveis pela proteção dos PIACI vinculados aos aparelhos dos Estados. Porém, os limites do discurso diplomático apenas tangenciam os reais dilemas vividos pelos PIACI, o que dificulta a formulação de uma agenda efetiva em defesa dos direitos humanos e da proteção dos mesmos.

A despeito de todo um precedente normativo já instituído, que compreende convenções internacionais, leis nacionais, sentenças constitucionais, medidas cautelares e mesmo as Constituições Política dos Estados, na região amazônica e grande Chaco a efetiva salvaguarda dos direitos da população indígena é condicionada à vontade política dos legisladores, às autoridades governamentais e aos operadores da justiça. Isso destaca a necessidade urgente de uma mobilização social que transcenda as fronteiras dos países com pronunciamentos, ações e demandas em nível internacional. Este é um momento delicado para os povos indígenas e, em particular, para os PIACI.

Notas

¹ O autor é especialista em metodologias e sistemas de proteção para Povos Indígenas em Isolamento e Contato Inicial na América do Sul. Este ensaio é baseado na Palestra Magistral que proferiu no Debate especial da XI Sesquianual Conferencia de la Sociedad para la Antropología de las Tierras Bajas de Sudamérica (SALSA), ocorrido durante os dias 21 e 22 de julho de 2017 em Lima (Peru), durante a sessão de abertura “Pueblos Indígenas en Aislamiento: terminología, territorio y procesos de contacto.”

² Existe uma discussão em pauta, de um lado, desencadeada pelos que defendem o não contato enquanto premissa da autodeterminação dos PIA (com a efetiva implementação de sistemas de

proteção: localização, monitoramento, vigilância remota e proteção de seus territórios); e, de outro lado, dos que defendem o contato “bem organizado” para grupos indígenas isolados que não estão aumentando sua população. Estes últimos argumentam que diante das pressões, existe um decréscimo demográfico de tais povos e, portanto, serão extintos. Essa discussão carece de aprofundamento, principalmente de análises mais reais dos sistemas protetivos atualmente em curso no Brasil, Peru, Colômbia e Equador. Não pretendo, neste ensaio, abordar essa discussão.

³ Nesse sentido, os órgãos de governo que implementam políticas de proteção não apresentam relatórios esclarecedores para a população nacional e regional. O que os indígenas de recente contato ‘falam’ acerca de seus pensamentos pré-contato? O que relatam do porquê aceitaram ou procuraram o contato? Que pensam da sociedade do entorno? Que demandas apresentam para aqueles que se relacionam com eles? Afinal, quem é esse povo contatado, além da língua que falam e das fotos de efeito que publicam? Quais impactos os afetam? São questões que colocariam os próprios PIACI enquanto protagonistas de suas histórias?

Para uma compreensão do conceito de desenvolvimento ver Escobar (2007).

⁴ Deve-se observar a relação indissolúvel (reciprocidade e “parentesco”) entre os PIACI, seus territórios (ecossistemas) e todos os seres vivos do seu entorno enquanto fator preponderante da qualidade de vida, da autodeterminação, da autossuficiência, da continuidade do sistema social sustentável e da manutenção da saúde desses povos.

⁵ São mais de 150 registros, segundo pesquisa autoral ao longo de 25 anos sobre PIACI na América do Sul.

⁶ O Boi, representando o agronegócio, a Bíblia representando o proselitismo fundamentalista religioso e a Bala, a indústria armamentista. Para maiores informações sobre a atuação dessa bancada no Brasil, ver: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/01/politica/1512148795_433241.html.

⁷ Ao que parece, a literatura acadêmica do campo da Gestão utiliza a convenção de que megaprojetos são aqueles com custo superior a 1 bilhão de dólares, embora reconheça que o sentido estrito da palavra “mega”, do ponto de vista técnico, se refira à casa dos milhões, o que caracterizaria os projetos orçados em bilhões—cada vez mais comuns—tecnicamente como “giga-projetos” (Flyvberg 2014).

⁸ Tem sido comum os acordos binacionais como marco político para obras específicas desses megaprojetos, como são os casos do acordo entre o Equador e a China para financiamento e construção da Represa Coca-Coda Sinclair, na bacia do Rio Coca; e, na Venezuela, os acordos com empresa chinesa Citic Group para fazer um mapa mineiro do país; ou, ainda, o Acordo Energético Peru-Brasil, um dos mais ambiciosos, porque abarca o financiamento de um conjunto de obras, vários anos de vigência e que tem recebido forte resistência dos movimentos sociais (Walter 2015).

⁹ “Quem são os Chineses de olho na Amazônia”. *Repórter Brasil*. Disponível em: <http://repórterbrasil.org.br/2016/02/quem-sao-os-chineses-de-olho-na-amazonia/>.

¹⁰ Na bacia amazônica, das 412 hidrelétricas construídas, ou que em 2015 estavam em fase de construção ou planejamento, havia 77 no Peru, 55 no Equador, 14 na Bolívia, seis na Venezuela e 2 na Guiana. Além disso, há grandes hidrelétricas em construção também no Chile, Argentina, Bolívia, Costa Rica, Nicarágua, Panamá, El Salvador e Honduras. Cf.: <https://www.theguardian.com/global-development-professionals-network/2017/may/23/por-que-a-america-latina-tem-tamanho-obsessao-por-mega-hidreletricas> e <http://blogs.correio.brazilense.com.br/vicente/o-dragao-chines-invade-america-latina/>; <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2017/06/A-geopolitica-de-infraestrutura-da-china-na-America-do-Sul.pdf>; http://actionaid.org.br/wp-content/files_mf/1493418194actionaid_investimentoschineses_web_2.pdf. Para o caso do Brasil, ver: <http://amazonia.inesc.org.br/destaque/grandes-projetos-na-amazonia-expoem-influencia-da-china-em-violacoes-socioambientais/>

¹¹ Mais informações podem ser obtidas no boletim do Movimento Mundial pelas Florestas Tropicais, no site <https://wrm.org.uy/pt/?s=arvores+transgenicas>.

¹² Do ponto de vista de como se materializam na bacia amazônica (e no mundo), os megaprojetos produzem reordenações espaço-temporais e consequentes conflitos entre territorialidades, afetando diretamente os povos que dependem das florestas para sobreviver.

¹³ No Brasil, o Bolsa Família tornou-se a principal programa do governo Lula. Na Bolívia, o governo Evo Morales implementou o bônus escolar Juanito Pinto e o bônus Renta Dignidade para idosos. Na Venezuela, Hugo Chávez manteve as chamadas Misiones Sociales. Daniel

Ortega, presidente da Nicarágua, criou o Hambre Cero; No Peru, o Programa Juntos; no Paraguai, Tekoporã; na Colômbia, Família em Ação, Red Juntos, Subsídios Condicionados a Assistência Escolar; no Equador, o governo de Rafael Correa implementou o Bonos de Desarrollo Humano, Pensión para Adultos Mayores e Pensión para Personas con Discapacidad. A ideia de compensação apenas faria sentido em relação aos povos indígenas se tomada como reparação das políticas assimilacionistas que sempre caracterizaram a atuação do Estado frente a esses povos. Essa diferenciação compreende o direito à auto-organização social, que implica formas de poder diferenciadas, assim como de representação. Nesse sentido, seriam políticas de afirmação do direito de romper com a dita ordem possível. Ver Coelho (2006).

¹⁴ As políticas públicas, a despeito da retórica de respeito à diversidade, continuam a ser elaboradas com base em uma concepção genérica de índio, produzidas à revelia desses povos, e desconsideram qualquer diagnóstico ou informação sobre eles já produzido (Coelho 2006).

¹⁵ O TISA (Trade in Services Agreement) é negociado desde 2013 por 23 países, que incluem os Estados Unidos, Japão, Chile, Peru, Canadá, União Européia (UE), entre outros. Sua finalidade é liberalizar os serviços, ou seja, eliminar as barreiras que impedem seu comércio e padronizar os marcos regulatórios que o regulam.

¹⁶ Um caso isolado ocorre na Colômbia, que firmou o Convênio de Associação M-766-2015 subscrito entre a Nação-Ministério do Interior e a Organização dos Povos Indígenas da Amazônia Colombiana (OPIAC), com o objetivo de “Unir esforços para socializar e realizar a consulta prévia da política pública de proteção dos povos indígenas em estado de isolamento voluntário na Colômbia e seu marco regulatório”. Ver: <https://www.elespectador.com/noticias/medio-ambiente/una-politica-de-buen-vecino-para-los-pueblos-aislados-articulo-721038>.

¹⁷ O número de povos na bacia é da Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georeferenciada. Ver <https://www.socioambiental.org/pt-br/campanha/raisg>. O número de povos em situação de isolamento é de uma pesquisa autoral sistematizada ao longo de 25 anos sobre PIACI na América do Sul.

¹⁸ Na palestra proferida na SALSA, apresentei um conjunto de oito mapas onde sobrepomos os Registros de PIACI e os seguintes empreendimentos: Hidroelétricas (em operação, construção, potencial e projetada), Mineração (potencial, solicitação, exploração, e prospecção), Petróleo e Gás (potencial, solicitação, exploração), Focos de Calor e Desmatamento. Para ter acesso à apresentação em Power Point, solicite no seguinte endereço: uinala@yahoo.com.

¹⁹ A estrada facilita o aceso de ações ilícitas sobre os territórios indígenas, bem como a chegada de padrões de consumo e programas de governo concebidos na lógica dos não-indígenas, forçando o indígena a ir para os centros urbanos para poder acessá-los.

²⁰ Para ilustrar a diferença de concepção acerca de território – entre o Ocidente e os povos indígenas, apresento o texto extraído do vídeo “Kawsak Sacha” (Selva Vivente), narrado por Cesar Santi (indígena Kichwa de Sarayaku, selva amazônica equatoriana): “O Kawsak Sacha é o espaço vital de todos os seres que habitam a mata, desde os seres mais infinitesimais até o maior e supremo, incluindo os mundos, animal, vegetal, mineral e cósmico. É uma área territorial transcendental destinada a revitalizar as facetas emocionais, psicológicas, físicas e espirituais para restaurar a energia, a vida e o equilíbrio dos povos originários. É o domínio de cachoeiras, lagoas, pântanos, montanhas, rios e árvores, lugares povoados onde os seres supremos, Amos e Sacha Kawsak protetores, habitam e desenvolvem a vida como seres humanos. O Kawsak Sacha é também o lugar de transmissão do conhecimento de Yachay, onde eles intuem no mundo da sabedoria dos Mestres e senhores dos lugares vivos e da cosmovisão sublime para a aprendizagem metódica. Esse universo, o equilíbrio natural e harmonia de vida, perpetuidade cultural, a existência de seres vivos e a continuidade da Kawsak Sacha dependem da permanência e da inter-transmissão dos poderes dos seres supremos protetores de Kawsak Sacha com os yachak, assim como a correlação e respeito entre os seres humanos e os seres da selva. Em nossa Amazônia, em Sarayaku, há semelhantes a nós, como o Amazanga, ao qual podemos ver e escutar. É por isso que não queremos que eles extraiam petróleo em nosso território. Se esses recursos forem extraídos, todos os seres e espíritos da selva desaparecerão. Os Mestres e os animais da selva serão extintos. Sem eles nossa terra ficará órfã. É por isso que defendemos e conservamos nossa floresta viva.” Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=LmJjQ6tYp_4&t=18s&app=desktop.

²¹ Ainda existem setores acadêmicos, da iniciativa privada e do Estado que defendem o contato como forma de proteção dos PIA.

²² Maiores informações: <https://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2150> Acessado em 26/11/2017.

²³ A declaração integra uma série de demandas que a aliança faz aos estados e organizações internacionais, como proposta de trabalho em relação aos povos em isolamento. Entre estas exigências, podemos destacar a proteção do seu direito de decidir sua vida em isolamento, o respeito e a garantia de seus direitos humanos, tanto coletivos como individuais, o reconhecimento de seus territórios e de medidas que os protejam contra qualquer tipo de ingerência, a aplicação efetiva da Convenção N° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assim como a suspensão de todos os projetos relacionados à exploração de recursos naturais que direta ou indiretamente afetam os grupos em isolamento. Além da declaração, é importante também revisar o estudo diagnóstico que serviu como documento de trabalho no encontro internacional em Belém, conduzido por Vincent Brakelaine, e intitulado “Situação dos últimos povos indígenas isolados na América Latina (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Venezuela). Diagnóstico para facilitar estratégias de proteção”. CGII/CTI, Brasília, 2006.

²⁴ Do GTT criaram-se: Em 2012 o Grupo Técnico de Trabalho para o Monitoramento Georeferenciado de Índios Isolados na região Acre-Peru, e o Grupo de Trabalho Componente Indígena. Em 2016, a CPIACRE e FENAMAD reuniram-se para fazer um balanço do Convênio firmado em julho de 2014 e fazer uma avaliação da agenda conjunta de 2015. O resultado da reunião foi a atualização do Convênio e prorrogação para o período de 2016 a 2018. Em 2011, a associação Ashaninka do Rio Amonia- Apiwtxa firma convênio com a Asociación de Comunidades Nativas para el Desarrollo Integral de Yurua Yono Sharakoiai (ACONADIYSH). Também em 2015, ocorreu um grande encontro do MAP para discutir a fronteira entre Madre de Dios e Acre, onde teve uma mesa específica, coordenada pela Comissão Pró Índio do Acre-CPI, para discutir a questão indígena.

²⁵ CIPIACI encerrou suas atividades em 2012 por falta de financiamento.

²⁶ Ver: <http://acnudh.org/wp-content/uploads/2012/03/Final-version-Guidelines-on-isolated-indigenous-peoples-february-2012.pdf>. Ver também “Diretrizes de Proteção para os Povos Indígenas em Isolamento e em Contato Inicial da Região Amazônica, Grande Chaco e da Região Oriental do Paraguai” (ACNUDH/ONU), 2012.

²⁷ Cf.: <http://www.oas.org/es/cidh/indigenas/docs/pdf/informe-pueblos-indigenas-aislamiento-voluntario.pdf>.

²⁸ Maiores informações: <http://www.otca.info/portal/coordenacao-interna.php?p=otca&coord=3>.

²⁹ Ver matéria da época: <https://site-antigo.socioambiental.org/nsa/detalhe?id=2150> Acessado em 26/11/2017.

³⁰ Em comunicação para a OTCA, o Governo da República Bolivariana da Venezuela (DM/OAMI/N° 002206 de 14 de Julio de 2011) informou que “ni El Ente Rector a nivel interno ni La Coordinación de la Comisión Nacional tienen observaciones a los documentos correspondientes a La ejecución Del referido proyecto.” Além disso, ratificou sua “satisfacción y deseo de seguir siendo informados de los documentos e demás elementos que incidan en el desarrollo del proyecto, a pesar que la República Bolivariana de Venezuela no aplicará el mismo en su territorio, debido a que no posee pueblos ni comunidades indígenas en aislamiento voluntario y/o contacto inicial en su territorio.”

³¹ Por exemplo, na Lei 450, no seu Artigo 4 (Direção Geral de Proteção a Nações e Povos Indígenas Originários), cria-se a Direção Geral de Proteção a Nações e Povos Indígenas originários (DIGEPIO), sob tutela do Órgão Executivo, cuja estrutura e funcionamento será estabelecido mediante Decreto Supremo. No entanto, até o momento que finalizamos este documento, a Lei 450 não foi regulamentada e, conseqüentemente, não fora instituída a DIGEPIO.

³² Cf.: <http://www.jornadanet.com/n.php?a=134533-1>.

³³ Cf.: <https://opiac.org.co/delegados-a-mra-revisan-proyecto-de-ley-organica-etis-y-protencion-a-pueblos-aislados/>; <https://opiac.org.co/pueblos-indigenas-en-aislamiento-voluntario/>.

³⁴ Em junho de 2018 foi realizada a última reunião entre o governo colombiano e líderes indígenas, na qual foi acordada uma proposta de decreto "no qual são estabelecidas medidas especiais para impedir violações e proteger os direitos dos Povos Indígenas em Isolamento, cria-se e organiza o Sistema Nacional, a Comissão Intersetorial e o Programa de Prevenção de Violações e Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas em Isolamento, e se emitem outras disposições". Essa proposta está em revisão legal dos ministérios signatários e da presidência para posterior aprovação do painel de consenso nacional indígena.

³⁵ A maior especialista das Nações Unidas em povos indígenas enfatizou a necessidade de os estados latino-americanos "redobram esforços para proteger os territórios" dos povos indígenas não contactados. Durante uma reunião da Rede Latino-americana para a Prevenção do Genocídio e Atrocidades em Massa, realizada recentemente em Nova York, Victoria Tauli-Corpuz afirmou que a pressão sobre as terras dos povos indígenas isolados causou "uma onda crescente de contatos e interações entre as regiões fronteiriças do Peru e do Brasil; alguns iniciados pelos próprios indígenas isolados como resultado das circunstâncias extremas que enfrentam devido a incursões em suas terras". Ver <https://www.survival.es/noticias/11853>.

³⁶ Ocasionalmente a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) e/ou o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ACNUDH) convocam reuniões e audiências com representação regional para discutir a situação dos PIACI e encaminhar recomendações aos Estados. Em junho de 2017 e de 2018 o Centro de Trabalho Indigenista (CTI) e a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB) realizaram I e II Encontro Internacional Olhares sobre as Políticas de Proteção aos Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato, com representantes de povos e organizações indígenas de diversos países de abrangência da Bacia Amazônica e do Gran-Chaco. Ver: https://trabalhoindigenista.org.br/wp-content/uploads/2018/06/esp_docfinal_iecnontroin_ternacional.pdf.

³⁷ Em Março de 2014, o Ministério da Cultura da República do Peru e a Funai firmaram um Memorando de Entendimento sobre Cooperação Interinstitucional para a Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas em Situação de Isolamento e Contato Inicial. Essa iniciativa tinha o objetivo de "estabelecer as diretrizes gerais de cooperação entre as instituições signatárias, com a finalidade de propiciar atividades de intercâmbio de experiências e capacidades para a proteção dos direitos dos povos indígenas em situação de isolamento e contato inicial."

Referências

- Berraondo, Mikel
2006 "Buscando Protección-Pueblos en aislamiento frente al reto de los derechos." Documento apresentado no Seminário de Santa Cruz de la Sierra, Bolívia.
- Coelho, Elizabeth Maria Bezerra
2006 Ações afirmativas e povos indígenas: o princípio da diversidade em questão. *Revista de Políticas Públicas* 10(2). <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/3802>.
- Escobar, Arturo
2007 *La invención del Tercer Mundo—Construcción y deconstrucción del desarrollo*. Caracas: Fundación Editorial el Perro y la Rana.
- Fanon, Frantz
1997 *Os Condenados da Terra*. Brasil, Editora Civilização Brasileira S. A.
- Flyvbjerg, B.
2014 "What You Should Know About Megaprojects and Why: An Overview." *Project Management Journal* 45(2):6–19.
- Salasar, Daniela
2018 "Cuando la justicia no permite la paz: La necesidad de aplicar medidas de justicia transicional para proteger a los pueblos indígenas aislados en Ecuador." Ecuador.
https://law.yale.edu/system/files/area/center/kamel/sela17_salasar_cv_sp.pdf
- Vaz, Antenor
2011 "Isolados no Brasil—Políticas de Estado: Da tutela para a Política de Direitos—Uma Questão Resolvida?" International Working Group for Indigenous Affairs, *Informe IWGLA* 10, 64pp.
2013 Diagnóstico Institucional—Grupos Indígenas Isolados e de Recente Contato no Brasil. Programa Marco Estratégico p/ Povos Indígenas Isolados e Contato Inicial—OTC.
2013 Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato no Brasil—Políticas, direitos e Problemáticas.

Walter, Carlos

2015 “A IIRSA e a Amazônia: tensões territoriais em curso—Uma introdução à ecologia política da região.” Mimeo.

Anexo

Recomendações apresentadas pelas comissões de cada país durante a 65ª Sessão de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos em Montevideu em outubro de 2017. Disponho de um conjunto grande de informações sobre impactos que atingem diretamente os PIACI. Os interessados podem entrar em contato pelo e-mail (uinala@yahoo.com) para compartilharmos.

STATUS PIACI NA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS

Bolivia		
ÓRGÃO REGULADOR		<ul style="list-style-type: none"> •Ministerio de Justicia •Viceministerio de Justicia Indígena Originaria Campesina • Dirección General de Protección a Naciones y Pueblos Indígena Originarios – DIGEPI. (no instituida) (NÃO EXISTE UM SETOR PARA ISOLADOS)
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•01
	NÃO OFICIAIS	•07
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA		<ul style="list-style-type: none"> •Artigo 31 da Constituição. •LEY N° 450 del Estado Plurinacional sobre Protección a Naciones y Pueblos Indígena Originarios en Situación de Alta Vulnerabilidad (diciembre, 2013).
DESAFIOS		<ul style="list-style-type: none"> • Impulsar la reglamentación de la Ley 450 e institucionalizar la Dirección General de Protección a Naciones y Pueblos Indígena Originarios (DIGEPIO), que ejecute acciones urgentes y a mediano plazo en atención a las situaciones de vulnerabilidad de los PIAV. • Conforme a la Ley 450, crear una Comisión Multisectorial para Protección de los PIAV, encabezada por la CIDOB, Ministerios de Justicia, Desarrollo Rural y Tierras, y la Defensoría del Pueblo. • Relevamiento in situ sobre la situación de familias aisladas recién confirmadas, con métodos de NO CONTACTO, para la Demarcación Territorial y el Gobierno declare Zona Intangible y de Protección Integral de Reserva Absoluta. • En rigor científico iniciar el estudio de todos los casos de pueblos aislados, fijando su condición, situación de vulnerabilidad y necesidades de protección, sean ambientales, biológicas o de salud.

Brasil	
ÓRGÃO REGULADOR	
<ul style="list-style-type: none"> •Ministério da Justiça - MJ • Fundação Nacional do Índio - FUNAI •Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato -CGIIR 	
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS
	NÃO OFICIAIS
<ul style="list-style-type: none"> •114 •90 (CIMI) •70 (ISA) 	
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA	
<ul style="list-style-type: none"> •Sistema de Proteção ao Índio Isolados - SPII •Não existe políticas para PIRC -Planos de Contingência para situações de Contato ou surtos epidêmicos entre PIARC •Conselho de Proteção dos PIARC 	
DESAFIOS	
<ul style="list-style-type: none"> •Vedar cortes e o contingenciamento de recursos destinados às ações de proteção e promoção dos direitos dos povos isolados e de recente contato. •Garantir os recursos financeiros e humanos necessários para a implementação de planos de contingência e o adequado manejo de situações de contato, de surtos e epidemias. •Publicar, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena e da Fundação Nacional do Índio, Portaria Conjunta que defina os princípios, diretrizes e estratégias para a atenção à saúde dos povos isolados e de recente contato. •Reativar em caráter de urgência as Bases de Proteção Etnoambiental nas áreas onde pesam denúncias de genocídio, a exemplo da base Jandiatuba na TI Vale do Javari e Serra da Estrutura na TI Yanomami. E, ainda, que sejam envidados esforços para o fortalecimento das onze Frentes de Proteção Etnoambiental existentes. •Concluir os processos de regularização fundiária das terras indígenas com presença confirmada de povos indígenas isolados. -Assegurar e ampliar a participação dos povos, comunidades e organizações indígenas, bem como de outras organizações da sociedade civil, na orientação, consulta e deliberação das políticas públicas dirigidas à proteção de povos indígenas isolados e de recente contato. 	

Colômbia		
ÓRGÃO REGULADOR		<ul style="list-style-type: none"> • MINISTERIO DEL INTERIOR • Dirección de Asuntos Indígenas, Minorías y Rom • Grupo de Asistencia Técnica de Pueblos Indígenas en Aislamiento –GATPIA (Ainda não aprovado oficialmente)
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•02
	NÃO OFICIAIS	•14 (Roberto Franco)
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA		<ul style="list-style-type: none"> • “Instrumento Normativo de Prevención de Violaciones y Protección de Derechos de los PIA” (Em consulta) • Não existe políticas para povos Indígenas de Recente Contato
DESAFIOS		<ul style="list-style-type: none"> • Exigir al Estado colombiano adoptar el marco normativo y políticas públicas para la protección de los pueblos en aislamiento y contacto inicial. Los proyectos de las mencionadas normas surtieron el único proceso de consulta previa de normas de esta índole en la región. • Instar de manera urgente a la Agencia Nacional de Tierras a constituir un resguardo a favor del pueblo Mapayerri, en el municipio de Cumaribo, departamento del Vichada. El resguardo debe comprender un área que permita el desarrollo de sus usos y costumbres, en especial del nomadismo y sus actividades asociadas, de acuerdo a la solicitud hecha y a lo que se ha concertado con estas comunidades en el terreno.

Equador		
ÓRGÃO REGULADOR		<ul style="list-style-type: none"> •Ministerio de Justicia • Subsecretaría de Derechos Humanos y Cultos del Ministerio de Justicia Derechos Humanos y Cultos •Dirección de Protección de Pueblos Indígenas en Aislamiento Voluntario (DPPIAV)
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•03
	NÃO OFICIAIS	•07
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA		<ul style="list-style-type: none"> •Artículo 57 de la Constitución de la República del Ecuador •Plan de Medidas Cautelares para a Protección de los Pueblos Indígenas Aislados - PMC-PIAs. (Medida Cautelar da CIDH - 2006) / Zonas Intangíveis (2007) • Política Nacional dos Povos em Situação de Isolamento Voluntário 2008 (ainda não aprovado) • Actualización de la Política Nacional de Protección de PIACI 2015 2008 (ainda não aprovado).
DESAFIOS		<ul style="list-style-type: none"> •Recomendamos que la Comisión Interamericana continúe el proceso de medidas cautelares relacionado a la situación de los Pueblos Indígenas Aislados Tagaeiri-Taromenane en Ecuador y otros procesos en la región. •Que se solicite al Estado ecuatoriano las medidas adoptadas para detener la tala y cacería ilegal que se dan dentro de la Zona Intangible Tagaeiri-Taromenane, y se informe a los peticionarios. •Que se adopten medidas necesarias para atender a las poblaciones locales, especialmente a la nacionalidad Waorani que son vecinos de las zonas donde habitan pueblos aislados. •Que se oficialice la política nacional de protección para indígenas en aislamiento voluntario. •Que el Estado garantice los derechos humanos y aquellos relacionados con su condición de mujer y niñas a las niñas Taromenane. •Que se paralicen los planes de explotación de los bloques petroleros donde se ha confirmado la presencia de pueblos aislados. •Que se amplíe la zona intangible en los lugares donde se ha confirmado la presencia de pueblos aislados.

Paraguai		
ÓRGÃO REGULADOR		<ul style="list-style-type: none"> •Ministerio de Educación y Cultura •Instituto Paraguayo Indígena (INDI), (Não existe um setor para PIACI). •Quem atua é o Ministério Público, por meio da “Dirección de Derechos” Étnicos“ (quando existe uma evidencia de contato)
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•01
	NÃO OFICIAIS	•07
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA		<ul style="list-style-type: none"> •No existe una política estatal que contemple la protección de los pueblos indígenas aislados •Estado não reconhece oficialmente a autodeterminação dos PIACI
DESAFIOS		<ul style="list-style-type: none"> •a la presentación de un plan de restitución integral del territorio del pueblo Ayoreo Totobiegosode; •al reconocimiento del derecho de autodeterminación de la población en situación de aislamiento y en contacto inicial, evitando cualquier actividad humana dentro su Patrimonio que implique la deforestación y no aprobar ninguna actividad en el mismo sin la realización del proceso de consulta y consentimiento; •al establecimiento de una zonificación del Patrimonio indígena, acorde a los estándares internacionales aplicables, fijando zonas de amortiguamiento y corredores bioculturales, incluyendo la zona de intangibilidad, siguiendo las Directrices de Naciones Unidas de Protección para los Pueblos Indígenas en Aislamiento. •al fiel cumplimiento de las Medidas Cautelares CIDH; •al establecimiento de medidas de resguardo ambiental en las zonas del desplazamiento de la población en situación de aislamiento; •a la puesta en vigencia de un Protocolo para la prevención y contingencia de contactos con población Ayoreo Totobiegosode en situación de aislamiento; •al diseño e implementación de políticas diferenciadas de salud para los Ayoreo Totobiegosode en contacto inicial.

Peru		
ÓRGÃO REGULADOR	<ul style="list-style-type: none"> •Ministerio de Cultura (MC) •Viceministerio de Interculturalidad (VMI) •Dirección General de Derechos de los Pueblos Indígenas (DGPI) •Dirección de Pueblos Indígenas en Situación de Aislamiento y Contacto Inicial (DACI) (Creado en 2013) 	
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•10
	NÃO OFICIAIS	•15
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA	<ul style="list-style-type: none"> •Ley N° 28736 del 2006, Ley para la protección de Pueblos Indígenas u Originarios en Situación de Aislamiento y en Situación de Contacto Inicial (PIACI) •Reglamento de la Ley N° 28736, mediante Decreto Supremo N° 008-2007-MIMDES. Mecanismos específicos para la protección de los PIACI •Norma Técnica Salud (Centro nacional de Salud Intercultural) NTS “Prevención, Contingencia y mitigación de Riesgos para la Salud en escenarios con IA y en CR” 	
DESAFIOS	<ul style="list-style-type: none"> •Atienda con celeridad y eficiencia la grave crisis de salud que afecta al pueblo Yora/Nahua de la Reserva Territorial Kugapakori Nahua Nanti y otros hasta revertirla. Asimismo, identifique la(s) fuentes(s), matrices, vías y puntos de exposición a mercurio y remedie los efectos causados al ambiente. •No acelere interacciones o genere dependencia ni fomente la integración a la sociedad mayor de pueblos indígenas en aislamiento; en particular, del pueblo Mashco Piro del río Alto Madre de Dios. En este marco, cumplir con lo establecido en la Medida Cautelar N° 262/05 emitida por la Comisión Interamericana de Derechos Humanos en beneficio de los pueblos Mashco Piro, Yora y Amahuaca en Madre de Dios veinte desde el año 2007. •Priorice el proceso de reconocimiento de pueblos en aislamiento y contacto inicial, y la categorización de las cinco reservas indígenas solicitadas a su favor, declarando su intangibilidad. Mientras esto ocurre, exhortarlo a que, tal como la ley lo exige, cumpla con implementar mecanismos para la protección de estas áreas. •Excluya los lotes hidrocarburíferos, unidades de aprovechamiento forestal, así como concesiones otorgadas a favor de terceros en reservas indígenas creadas y solicitadas, corredores territoriales y otros territorios de pueblos en aislamiento y contacto inicial, cualquiera sea su estatus jurídico actual. •Salvague la integridad de los pueblos indígenas en aislamiento y contacto inicial, excluyendo del Sistema Nacional de Carreteras y de los clasificadores de ruta los proyectos viales que afecten sus territorios, reconocidos oficialmente o no, y prohibiendo cualquier nueva iniciativa o proyecto de infraestructura vial que los pueda impactar. •Atienda las propuestas que las organizaciones indígenas vienen planteando a fin de garantizar la integridad de los pueblos en aislamiento y contacto inicial y la protección de sus territorios. Este es el caso del Corredor Territorial Pano, Arawak y otros, propuesta de protección para territorios continuos habitados por estos pueblos, pero fragmentados a través de diversas categorías legales, debiendo salvaguardarse la integridad de los mismos incluyendo su dimensión transfronteriza. •Modifique el artículo 5, inciso c de la Ley para la protección de los pueblos en aislamiento y contacto inicial (Ley 28736), el cual permite la ejecución de actividades económicas dentro de las Reservas Indígenas establecidas a favor de estos pueblos. 	

Venezuela		
ÓRGÃO REGULADOR		<ul style="list-style-type: none"> •Ministerio del Poder Popular para los Pueblos Indígenas. (Não existe um setor para PIACI).
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•0
	NÃO OFICIAIS	•03
MARCO REGULATÓRIO ESPECÍFICO PARA PIA		•Não existe marco legal específico para PIACI.
DESAFIOS		<ul style="list-style-type: none"> •Es urgente que el Estado venezolano adopte medidas de protección que permitan la sobrevivencia física y cultural de estos grupos, así como el respeto a su condición de aislamiento en sus territorios, estas medidas deberían incluir: •El reconocimiento expreso de la presencia de estos grupos de pueblos indígenas en aislamiento relativo, y la implementación de programas conforme a las directrices de Naciones Unidas y de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos. •El avance en los procesos de demarcación de hábitats y tierras indígenas, especialmente los solicitados por vía de autodemarcación en los Estados Amazonas y Bolívar. •El control de los problemas de minería ilegal en las diferentes zonas con presencia de comunidades aisladas; mediante la vigilancia y el seguimiento permanente de las autoridades competentes. •La ampliación de los servicios de salud específicos de carácter intercultural, para evitar la expansión de enfermedades endémicas y epidémicas como la malaria, y otras. Se propone el seguimiento epidemiológico permanente en las áreas ocupadas por estos tres grupos.

Total para os 07 Países		
ÓRGÃO REGULADOR		Ministério da Justiça – 03 Ministério do Interior – 01 Min. do Poder Popular-01 Mini.da Educação/Cultura-02
REGISTROS DE PIACI	OFICIAIS	•131
	NÃO OFICIAIS	<ul style="list-style-type: none"> •153 (c/ISA) •133 (c/ CIMI)